



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 272/2017

Ementa: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico de Crianças e Adolescentes das Escolas Públicas e Comunidades Próximas e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marcel Alexandre – subscrito pelos vereadores William Alemão, Marcio Tavares, João Carlos, Professor Samuel, Peixoto, Kennedy Marques, Yomara Lins, Capitão Carpê Andrade, Raulzinho, Dione Carvalho e Rosivaldo Cordovil

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 272/2017**, de autoria do vereador Marcel Alexandre, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foram substituídos os trechos “Calendário Oficial do Município” e “Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
2. Na ementa, no art. 1.º e no *caput* do art. 2.º, em conformidade com as normas de regência nominal, substituiu-se a crase que existia antes da palavra “Crianças” pela preposição “de”;
3. No art. 1.º, verificando-se as normas de concordância nominal, os vocábulos “instituído”, “incluído” e “desenvolvido” foram registrados no feminino singular;
4. No *caput* do art. 2.º, observando-se as normas de regência nominal, alterou-se o artigo definido “a” para uma crase após o vocábulo “alusivas”;
5. Considerando-se a aprovação da Emenda n. 001, os ajustes gramaticais realizados e a necessidade de renumeração, os incisos do art. 2.º passaram a vigorar da seguinte forma:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



*“I – prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;
 II – promover debates e palestras sobre a erradicação do **bullying** nas escolas;
 III – ajudar os jovens a se encontrar na sociedade e profissionalmente;
 IV – incentivar as crianças e os adolescentes a aceitar uns aos outros como são, com suas diferenças;
 V – orientar e aconselhar jovens, incentivando-os a abandonar vícios, prostituição ou vida criminosa.”*

6. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 30 de novembro de 2022.

Ver. Joelson Silva (Patriota)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (Avante)

Vice-Presidente

Ver. Elissandro Bessa (SD)

Membro

Ver. Caio André (PSC)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)

Membro

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. Marcelo Serafim (Avante)

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
 Tel.: (92) 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 02/12/2022 11:52:03
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 05/12/2022 07:44:15
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 05/12/2022 08:23:47
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 05/12/2022 09:20:34

